

|               |  |                             |
|---------------|--|-----------------------------|
|               | EDITAL PARA PROCESSO SELETIVO DE MONITORIA | CÓDIGO:<br>CCG-FOR-33       |
| APROVADO POR: | SUPERINTENDENTE ACADÉMICA                  | DATA: 05/02/2020 VERSÃO: 07 |

|          |                         |
|----------|-------------------------|
| UNIDADE: | UNINASSAU MACEIÓ        |
| CURSO:   | ARQUITETURA E URBANISMO |

O Coordenador(a) ADRIANA SALES CORDEIRO ARAÚJO do Curso de **ARQUITETURA E URBANISMO** da UNINASSAU MACEIÓ, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no inciso II do art. 8º do Regulamento de Monitoria desta IES, resolve:

Art. 1º. Ficam abertas as inscrições para o processo seletivo de monitoria no período de 28/08/2020 A 04/09/2020 no e-mail arquitetura.farol@uninassau.edu.br no horário de 08:00h às 22:00h

Art. 2º. O processo seletivo será realizado no dia 08 de setembro de 2020 na Plataforma Microsoft Teams e constará de prova escrita e entrevista, sobre todos os assuntos do programa da disciplina à qual o (a) discente está se candidatando, além da avaliação do histórico escolar do candidato.

Art. 3º. A banca examinadora será constituída de 03 (três) professores (as) do curso, ministrantes da disciplina afim, sendo um deles, designado pelo Coordenador do Curso para presidir os trabalhos.

Art. 4º. A nota final será a média aritmética das notas atribuídas pela banca examinadora à prova teórica e/ou prática (peso = 6) e ao **histórico escolar do aluno (peso = 4)**.

Art. 5º. As demais regras para o concurso são aquelas constantes no Regulamento de Monitoria.

Art. 6º. A vaga será destinada à(s) disciplina(s) constante no quadro abaixo:

| Professor (s)     | Disciplina (s)                    | Curso(s)                | Vagas |
|-------------------|-----------------------------------|-------------------------|-------|
| RENATO ARAÚJO     | MATEMÁTICA APLICADA A ARQUITETURA | ARQUITETURA E URBANISMO | 1     |
| NAYANE LAURENTINO | ACÚSTICA ARQUITETÔNICA            | ARQUITETURA E URBANISMO | 1     |
| NAYANE LAURENTINO | PLANEJAMENTO URBANO III           | ARQUITETURA E URBANISMO | 1     |

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos por esta Coordenação do curso.

Art. 8º. Não haverá revisão de provas nem das notas atribuídas.

Maceió, 26 de agosto de 2020